

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS (CGE/AL)

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Prova Discursiva

Aplicação: 23/8/2026

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O(A) candidato(a) deve produzir um texto dissertativo, demonstrando capacidade de articular a legislação específica de Alagoas com a doutrina de auditoria.

O(A) candidato(a) deve indicar que as competências da CGE/AL, **na condição de órgão central do sistema integrado de controle interno do Poder Executivo estadual, nos termos do art. 100 da Constituição do Estado de Alagoas**, envolvem fiscalizar, avaliar resultados, apoiar o controle externo e orientar preventivamente os gestores. Deve argumentar, com clareza, no que se refere à relação organizacional do órgão com o governo do estado, que a independência e a autonomia funcional (embora o órgão esteja na estrutura da administração direta e centralizada) são prerrogativas indispensáveis ~~para neutralizar interferências políticas e garantir a emissão de relatórios e pareceres técnicos imparciais e fidedignos~~, **à eficácia das ações de controle e fiscalização, assegurando, a título exemplificativo, a imparcialidade, a fidedignidade dos relatórios e dos pareceres técnicos, a credibilidade da atuação fiscalizatória e a prevenção de ingerências indevidas na atividade de controle**, princípios que se coadunam com as diretrizes de padronização simétricas exigidas pelo TCE/AL (como na IN n.º 003/2011).

No segundo aspecto, o(a) candidato(a) deve diferenciar as modalidades de auditoria. A auditoria de conformidade tem como escopo a verificação da legalidade, da legitimidade e da regularidade dos atos administrativos e dos fatos contábeis frente às leis, aos editais, aos contratos e aos normativos. Já a auditoria operacional (ou de desempenho) possui viés avaliativo e foca os resultados dos programas de governo sob a ótica dos “4 es” (eficiência, eficácia, efetividade e economicidade), propondo melhorias na governança pública e na entrega de serviços à sociedade.

No terceiro aspecto, o(a) candidato(a) deve definir risco como a probabilidade de ocorrência de eventos (fraudes, erros, ineficiências) que afetem negativamente os objetivos da gestão pública. Deve definir materialidade como a relevância financeira ou volumétrica do objeto fiscalizado. Por fim, deve mencionar que a aplicação prática desses conceitos requer a correta associação entre risco e materialidade na matriz de planejamento, o que permite que a equipe de auditoria selecione o escopo de forma científica e racional, priorizando as áreas críticas e alocando os escassos recursos de controle onde o impacto potencial de desvios seja financeiramente mais expressivo ou provável.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Competências da CGE/AL e sua relação organizacional com o governo do estado de Alagoas

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Mencionou a CGE/AL de forma genérica, sem embasamento na estrutura do Poder Executivo estadual ou na previsão constitucional do controle interno em Alagoas; ou citou as competências da CGE/AL sob a ótica do art. 100 da Constituição estadual, mas não explicou a necessidade ou os reflexos práticos da autonomia funcional para o exercício do controle.

Conceito 2 – Demonstrou domínio parcial da legislação estadual, explicitando, com pouca clareza, o papel da CGE/AL como órgão central do sistema integrado de controle interno (Constituição estadual, art. 100) e(ou) defendendo, de forma pouco articulada, a indispensabilidade da autonomia funcional para a eficácia das ações de controle e fiscalização.

Conceito 3 – Demonstrou bom domínio da legislação estadual, explicitando parcialmente o papel da CGE/AL como órgão central do sistema integrado de controle interno (Constituição estadual, art. 100) e defendendo a indispensabilidade da autonomia funcional para a eficácia das ações de controle e fiscalização, **com desenvolvimento coerente de ao menos um de seus reflexos práticos**, porém com equívocos pontuais.

Conceito 4 – Demonstrou domínio pleno da legislação estadual, explicitando com clareza o papel da CGE/AL como órgão central do sistema integrado de controle interno (Constituição estadual, art. 100) e defendendo, de forma robusta e articulada, a indispensabilidade da autonomia funcional para a eficácia das ações de controle e fiscalização, **com desenvolvimento coerente de seus reflexos práticos — tais como a imparcialidade, a fidedignidade dos relatórios e dos pareceres técnicos, a credibilidade da atuação fiscalizatória ou a prevenção de ingerências indevidas —, não se exigindo a adoção de consequência específica predeterminada.**

Quesito 2.2 – Distinção entre auditoria de conformidade e auditoria operacional

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Confundiu os conceitos, atribuindo características da auditoria operacional à conformidade, ou vice-versa.

Conceito 2 – Diferenciou a auditoria de conformidade (foco em leis) da auditoria operacional (foco em resultados), mas de maneira superficial, sem conectá-las com o monitoramento de programas governamentais.

Conceito 3 – Apresentou, de forma correta e técnica, os conceitos e objetivos de ambas as auditorias, mas falhou na profundidade da distinção prática de sua aplicação no setor público.

Conceito 4 – Demonstrou precisão técnica absoluta ao contrapor o escopo da auditoria de conformidade (foco em legalidade e regularidade) ao escopo da auditoria operacional (foco em eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das ações de governo), com excelente clareza estrutural.

Quesito 2.3 – Conceitos de risco e de materialidade e sua aplicação prática na fase de planejamento de auditoria governamental

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Citou os termos risco e materialidade, mas demonstrou desconhecimento técnico de suas definições e de sua utilidade na auditoria governamental.

Conceito 2 – Conceituou isoladamente risco e materialidade, mas não demonstrou como ambos os conceitos interagem na construção do planejamento de auditoria.

Conceito 3 – Explicou como o risco e a materialidade orientam o planejamento das equipes de controle, mas falhou em conectar esses conceitos à otimização/racionalização dos recursos públicos de fiscalização de forma totalmente clara.

Conceito 4 – Articulou com maestria que o cruzamento de risco (probabilidade e impacto de falhas) e materialidade (volume de recursos/relevância financeira) na matriz de planejamento é o instrumento científico que define o escopo ideal da fiscalização, permitindo a alocação racional e inteligente das equipes de auditoria governamental em áreas críticas.